

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA Nº 3739** Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, os vereadores da 16ª Legislatura da 2ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes os Srs. vereadores: Fabio Peixoto de Araújo Gomes (Presidente), Daniel Benzi (1º Vice-Presidente), Lilia Maria Villalva de Moraes Silva (2ª Vice-Presidente), Jonil Junior Gomes Barcellos (1º Secretário), Osvalmir Nunes da Silva (2º Secretário), Augusto de Campos, Agnaldo dos Santos Silva Junior, André Franco Caffaro, Vagner Gonçalves e Eurípedes Zaurízio de Jesus. Conforme consta no Livro de Registro de Presenças. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, solicitou ao vereador Osvalmir Nunes da Silva (2º Secretário) a leitura de um trecho bíblico, em seguida solicitou ao vereador Jonil Junior Gomes Barcellos (1º Secretário) a leitura da ata da sessão ordinária anterior que foi colocada em discussão e votação e aprovada com emenda feita pelo vereador Agnaldo dos Santos Silva Junior. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO:** Of. nº 053, 155 e 162/2018. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DE DIVERSOS:** Da Empresa de Transporte de Passageiros Interestadual Andorinha, Of. nº 0296/2018; Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Of. nº 1748/2018 e Do Poder Judiciário do Estado de MS, Of. nº 15005/2018. **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:** Ofícios nº 293 a 303/2018. **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS Srs. VEREADORES:** **Vereador Jonil**, apresentou requerimento nº 062/2018; **Vereador Agnaldo**, apresentou indicação nº 248/2018; **Vereador Daniel**, apresentou moção de aplausos nº 038/2018 e **Vereador Baguá**, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentou parecer ao projeto de lei 009/2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e parecer a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, autoria do vereador Jonil, que acrescenta dispositivo ao artigo 77 do capítulo VI da Lei Orgânica Municipal. **PALAVRA LIVRE:** Não houve. **ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente deferiu a indicação. O Sr. Presidente colocou em votação o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, autoria do vereador Jonil, que acrescenta dispositivo ao artigo 77 do Capítulo VI da Lei Orgânica Municipal, que foi aprovado pelos Srs. Vereadores presentes. O Sr. Presidente colocou em 1ª votação a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, que obteve cinco votos a favor e cinco votos contra, ficando a matéria prejudicada. O Sr. Presidente colocou em votação o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 009/2018, autoria do executivo municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, que foi aprovado pelos Srs. Vereadores presentes. O Sr. Presidente colocou em 1ª votação o projeto de lei nº 009/2018, que foi aprovado pelos Srs. Vereadores Presentes. O Sr. Presidente colocou em votação o requerimento nº 062/2018, autoria do vereador Jonil, que foi aprovado com sete votos a favor e dois votos contra. O Sr. Presidente colocou em votação a moção de aplausos nº 038/2018, autoria do vereador Daniel, que foi aprovada pelos Srs. Vereadores presentes. O Sr. Presidente justificou a ausência do

Senhor Vereador Paulo Rogério. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Vereador Jonil**, usando a tribuna agradeceu a presença em massa dos guardas municipais, e falou que infelizmente esta casa de Leis perdeu a oportunidade de aprovar Emenda à Lei Orgânica Municipal que seria uma conquista para os guardas municipais. Todavia a emenda é legal por isso apresentou, pois esta regulamentação já foi feita em várias cidades de diferentes estados e hoje esta casa de leis perdeu a oportunidade de regulamentar a Lei Orgânica Municipal em favor da Guarda Municipal. Finalizou dizendo que espera que o que foi protocolado na justiça seja favorável. **O Vereador Baguá**, usando a palavra explicou que o vereador não pode fazer projeto de lei sem estar de acordo com a lei orgânica municipal, pois o inciso 3º do artigo 41 da referida lei é claro, “vereador não pode criar projeto de lei que onere o poder executivo”. Entende a intenção do vereador em querer dar direitos e benefícios aos servidores, mas não é assim, porque esta casa de leis aprova e o prefeito derruba a lei na justiça, porque a lei é inconstitucional, caso que foi lido nesta sessão pelo 1º secretário. E isto não pode ocorrer mais. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, onde eu, Jonil Junior Gomes Barcellos (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

---

  
**Fabio Peixoto de Araujo Gomes**  
Presidente

  
**Jonil Junior Gomes Barcellos**  
1º Secretário